



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Licenciatura em História do Instituto de Humanidades (IH) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 10ª sessão ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, considerando o processo nº 23282.411475/2020-66,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Licenciatura em História do Instituto de Humanidades, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2021.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 13/02/2021, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240604** e o código CRC **DB282BA6**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º O presente regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Colegiado do Curso Licenciatura em História da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), Ceará.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Licenciatura em História é o órgão consultivo de deliberação coletiva em assuntos acadêmicos, administrativos e disciplinares da administração básica setorial, em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Colegiado de Curso de Licenciatura em História da Unilab é composto por:

I - coordenador do Curso, função ocupada um(a) por docente efetivo, com título de Doutor e em exercício, eleito pelos seus pares, por um mandato de dois anos;

II - vice-coordenador(a) do Curso, função ocupada um(a) por docente efetivo, com título de Doutor e em exercício, eleito pelos seus pares, por um mandato de 2 (dois) anos que assume as funções de coordenação na ausência do(a) Coordenador(a);

III - docentes efetivos, substitutos e visitantes, designados pelo Conselho do Instituto de Humanidades para a composição do corpo docente do Curso de Licenciatura em História;

IV - representante Discentes do curso, eleitos por seus pares, com os respectivos suplentes, na proporção de até 15% (quinze por cento) do Colegiado; e

V - representante dos servidores técnico-administrativos em educação (TAE), eleitos por seus pares, com os respectivos suplentes, na proporção de até 15% (quinze por cento) do Colegiado.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º As Sessões ordinárias ou extraordinárias terão início e validade após o registro da presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º As deliberações terão legitimidade após formação de maioria simples entre os presentes.

Art. 6º O Colegiado do Curso reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador ou, no caso de sua ausência, por convocação de seu Vice-Coordenador, ou por decisão de dois terços de seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNILAB

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso de Graduação em História:

I - deliberar sobre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário (Consuni) e/ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);

II - fazer a coordenação e a supervisão didático-pedagógica do Curso com vistas ao seu constante aprimoramento e atualização;

III - promover a avaliação do Curso, em articulação com os objetivos e critérios institucionais;

IV - desenvolver ações integradoras entre as demais unidades responsáveis por componentes curriculares do curso, de forma a garantir os princípios e finalidade da Universidade;

V - elaborar, aprovar e revisar o Projeto Pedagógico do Curso;

VI - elaborar e aprovar o Plano semestral de Atividades do Curso;

VII - aprovar bancas de defesa de monografias e trabalhos de conclusão de curso;

VIII - aprovar programas dos componentes curriculares do Curso, projetos de ensino, pesquisa e extensão, submetendo-o, em seguida, ao Conselho da Unidade Acadêmica;

IX - promover a articulação e a compatibilização das atividades e planos de trabalho acadêmicos do Curso;

X - propor e aprovar, em primeira instância, alterações no currículo do Curso, bem como a criação e extinção de componentes curriculares;

XI - avaliar as atividades de ensino ministradas nos componentes curriculares do Curso;

XII - encaminhar à Direção da Unidade Acadêmica solicitação de providências que viabilizem o seu pleno funcionamento;

XIII - planejar a oferta de componentes curriculares;

XIV - decidir sobre procedimentos referentes aos pedidos de matrícula, trancamento, transferência ou aproveitamento de estudos; e

XV - deliberar sobre solicitações, recursos ou representações de alunos referentes à sua vida acadêmica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O colegiado do Curso de Licenciatura em História constitui a primeira instância de decisão e apreciação de projetos e processos de interesse de docentes e discentes vinculados ao curso.

Art. 9º O colegiado deve elaborar o regimento do curso, bem como normas de funcionamento e encaminhá-las à apreciação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 10. Para outras competências do colegiado do curso serão consideradas as disposições do Regimento da Unidade Acadêmica, Regimento Geral e Estatuto da Unilab.